



PROJETO DE LEI N° _____/2023

Institui política visando permitir estudos e esforços para possível concessão de benefícios fiscais, a fim de minorar os prejuízos suportados pelos empresários e comerciantes afetados pelas obras da macrodrenagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui política visando permitir estudos e esforços para possível concessão de benefícios em relação ao IPTU, ISSQN, outros tributos e taxas municipais, a fim de permitir minorar os prejuízos suportados pelos comerciantes, empresários e demais munícipes, afetados pelas obras da macrodrenagem realizada entre os bairros Nova Brasília e Guandú e dá outras providências.

Art. 2º São diretrizes e objetivos desta proposta de política pública a elaboração de um plano ou programa de recuperação econômica e social dos comerciantes, empresários e demais munícipes, conforme descrito no caput do artigo 1º:

I. Estudos e análise visando a possível concessão de isenções fiscais e/ou regime diferenciado de tributação aos empresários e comerciantes do centro da cidade;

II. Intervenções urbanísticas que potencializem o retorno dos transeuntes e veículos aos bairros envolvidos da Cidade, objetivando maior oferta de estacionamentos para veículos e melhoria do acesso aos empresários, comerciantes e demais munícipes.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Elias Moysés"

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de julho de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente - PODE

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo promover compensações de prejuízo e respaldo aos comerciantes, empresários e munícipes, face aos transtornos causados pelas obras de macrodrenagem que estão sendo realizadas entre os bairros Nova Brasília e Centro de Cachoeiro de Itapemirim.

Assim, poderá o Poder Executivo, através de sua Secretaria competente, promover estudo e ações de natureza político-administrativa, visando criar benefício ou anistia aos comerciantes, quanto ao IPTU, ISSQN, bem como demais tributos municipais e taxas inerentes.

Com isso, estes comerciantes poderão reorganizar seus orçamentos e melhor impulsionar a atividade comercial em 2023.

Sendo o que nos cumpre, no efetivo exercício fiscalizar, auxiliar ao Poder Executivo e busca do bem como é legítimo da sociedade organizada, apresentamos este projeto de lei que tem o fito de atender aos reclamos destes comerciantes que experimentaram prejuízos com as obras realizadas no centro da Cidade.

Contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta propositura, eis que alinhada com o legítimo interesse público.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente - PODE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

